



CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO COMPONENTE INDÍGENA

ANEXO 6.5-11 - CE 364/2016-DS/SAI E CE 365/2016- DS/SAI



norteENERGIA
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

RECEBEMOS EM
08/09/16

CE 364/2016– DS/SAI

Altamira, 08 de setembro de 2016.

Ao Senhor

Laurimar Gomes dos Santos

Representante Legal

Gomes e Sales Ltda.

Rua Intendente Floriano, nº1915, Sudam I CEP 68.371-292 Altamira-PA

Assunto: Normas de Conduta para Ingresso e Permanência de Trabalhadores em Terras Indígenas na área de influência da UHE Belo Monte.

Referência: Termo de Compromisso Individual Funai e Contrato DS-S 110/2015.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em referência ao **Contrato DS-S 110/2015** firmado entre a empresa Gomes e Sales Ltda. e a Norte Energia S/A, a Superintendência de Assuntos Indígenas, solicita desta CONTRATADA providências imediatas sobre a “*conduta de seus trabalhadores*”, em específico, aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades para o Programa de Infraestrutura nas Aldeias (PIE) do PBA-CI, na comunidade Kararaô, Terra Indígena Kararaô.
2. Registra-se na transmissão do dia 08/09/2016 do Programa de Comunicação Indígena da UHE Belo Monte, a informação da liderança Chico Kararaô, que os **não-indígenas contratados pela Gomes e Sales, estariam ingerindo bebida alcoólica e apresentando comportamento desrespeitoso com as mulheres indígenas da referida comunidade.**
3. Considerando o posicionamento da Norte Energia, e principalmente, a legislação específica para ingresso e permanência em terra indígena, orientação esta transmitida aos trabalhadores capacitados pelo Programa de Comunicação para Não Indígenas (PCNI), **solicitamos a imediata retirada dos trabalhadores da citada aldeia e substituição da equipe, sem prejuízos dos prazos acordados com a comunidade.**
4. Diante do exposto, de acordo com os procedimentos constantemente informados a CONTRATADA será NOTIFICADA em Cláusulas/Artigos específicos dos CONTRATOS, caso não providencie integralmente o descrito no item 3 desta CE 364/2016-DS/SAI.
5. **A CONTRADA deverá, no menor prazo possível, sem detrimento à execução dos serviços contratados, apresentar no escritório do PCNI, a documentação dos novos colaboradores, seguindo o estabelecido na CE 123/2016-DS/SAI e CE 150/2016-DS/SAI, para atualização dos Quadros de Acompanhamento.**
6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Thomás Simões Sottili
Superintendente de Assuntos Indígenas

CE 365/2016– DS/SAI

Altamira, 08 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Gilson Lopes de Oliveira
Fundação Nacional do Índio
Coordenador Regional da CR Centro-Leste do Pará
Travessa Agrário Cavalcante nº 479, centro.
CEP: 68371-159, Altamira - PA.

Assunto: Substituição de colaboradores da Gomes e Sales na Aldeia Kararaô.
Referência: Normas de Conduta para Ingresso e Permanência de Trabalhadores em Terras Indígenas na área de influência da UHE Belo Monte.

Senhor Coordenador,

1 - Cumprimentando-o cordialmente, vimos em referência à informação recebida da liderança Chico Kararaô, na transmissão do dia 08/09/2016 do Programa de Comunicação Indígena da UHE Belo Monte.

2 – No sentido, informamos a esta Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio que, a Norte Energia S/A, por meio de sua Superintendência de Assuntos Indígenas, requisitou providências para substituição imediata da equipe da empresa contrata Gomes e Sales, tendo em vista o desvio de conduta registrado pelo indígena, acerca do consumo de bebida e comportamento despeitoso dos não indígenas no interior da aldeia Kararaô, conforme evidencia a CE 364/2016-DS/SAI anexo, protocolada na referida contratada.

3 - Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Recebido
15/09/2016



Thomás Simões Sottili
Superintendente de Assuntos Indígenas